



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 09649/11

Objeto: Licitação e Contrato

Relator: Umberto Silveira Porto

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Responsável: João Elias da Silveira Neto Azevedo

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA -LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame e do contrato decorrente. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC 2.754 /2011

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2011, seguida de contrato n.º 089/2011, realizada pela Prefeitura Municipal Nova Floresta, objetivando a contratação de uma unidade básica de saúde na sede do município, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) JULGAR REGULARES a referida licitação e o contrato dela decorrente.
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 20 de outubro de 2011.

UMBERTO SILVEIRA PORTO

Cons. Presidente da 1ª Câmara em Exercício e Relator

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL